



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 26/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 26/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE CAMPUS CRATEÚS

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e a Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna-se público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE CAMPUS CRATEÚS.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar doze discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Crateús para atuar como bolsista das ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Estimular as ações extensionistas no âmbito do IFCE, fortalecendo o caráter público da instituição.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculado/a/es nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crateús como bolsistas remunerados.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.
- 2.4. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos(as) estudantes e o desenvolvimento regional.
- 2.5. Promover o envolvimento dos(as) estudantes em atividades de Extensão, favorecendo a integração entre o IFCE e a sociedade.
- 2.6. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas remuneradas por um período de 1 (um) mês para o(a)s bolsistas selecionado(a)s no processo seletivo constante neste edital, distribuídas conforme quadro abaixo:

Ação	Curso	Coordenação	Vagas remuneradas	Período (mês)	Valor da bolsa
Interações Pedagógicas: diálogos e transversalidades	Licenciatura em Física	Antonia Karla Bezerra Gomes	4	1	R\$ 700,00
Interações Pedagógicas: diálogos e transversalidade na escola	Licenciatura em Matemática	Adriana Calaça de Paiva França	4	1	R\$ 700,00
Ciclo de recitais didáticos nas escolas de educação básica de Crateús	Licenciatura em Música	Felipe Eugênio Vinhal	4	1	R\$ 700,00

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DE ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) no curso do IFCE *campus* Crateús para o qual está concorrendo à vaga de bolsista, conforme quadro 3.1.
- 4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deverá estar matriculado e cursando as disciplinas com carga horária de extensão curricularizada contempladas pelas ações no semestre vigente (2026.1), conforme quadro abaixo:

Curso	Componentes Curriculares
Licenciatura em Física	Projeto Social (80h)
Licenciatura em Matemática	Projeto Social (80h)
Licenciatura em Música	Cultura Musical Brasileira (40h) ou Atividades de Extensão I (40h)

- 4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
 - 4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso do IFCE *campus* Crateús para o qual está concorrendo à vaga de bolsista;
 - 4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
 - 4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
 - 4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
 - 4.6.2. Trancamento de matrícula;
 - 4.6.3. Desistência da bolsa ou do curso;
 - 4.6.4. Abandono do curso;

4.6.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio da documentação abaixo, devidamente preenchida, pelo Formulário <https://forms.gle/9ptSUFNUS69egAm96> no período estabelecido no Cronograma (Item 6):

- Formulário de Solicitação de Bolsas – Candidato/a Bolsista (Anexo I);
- Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo II);
- Carta de Motivação (Anexo III);
- Histórico escolar do semestre atual (2026.1).

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista (Site institucional https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/)	21/08/2026
Período de impugnação do edital (via e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br)	24 e 25/08/2026
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/)	26/08/2026
Período de inscrição dos/as concorrentes às bolsas (via formulário https://forms.gle/9ptSUFNUS69egAm96)	26/08 a 03/09/2026
Divulgação das inscrições deferidas (Site institucional https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/)	08/09/2026
Recurso contra o Resultado das Inscrições (via e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br)	09 e 10/09/2026
Resultado do recurso contra o Resultado das Inscrições (Site institucional https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/)	11/09/2026
Período de seleção do/a bolsista	14 a 23/09/2026
Resultado Parcial da seleção de bolsista (Site institucional https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/)	24/09/2026
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista (via e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br)	25 a 28/09/2026
Resultado Final da seleção de bolsista (Site institucional https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/)	29/09/2026

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Ofício-Circular 58 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.1.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do Campus.

7.2. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.2.1. **Etapla 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

7.2.1.1. Só serão pontuados itens com comprovação documental.

7.2.1.2. A cópia dos documentos comprobatórios da **Etapla 1: Análise documental** deverão ser entregues de forma física em envelope lacrado à banca durante a entrevista, no dia e horário disposto no item 7.2.2.1, conforme a vaga para a qual está concorrendo.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.2.2. **Etapla 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias e horários discriminados no quadro abaixo, de forma presencial:

CURSO	DATA	HORA	LOCAL
Licenciatura em Física	14/09/2026	14:00	Sala da Coordenação de Extensão e Pesquisa (Bloco Administrativo)
Licenciatura em Matemática	14/09/2026	15:00	Sala da Coordenação de Extensão e Pesquisa (Bloco Administrativo)
Licenciatura em Música	23/09/2026	14:00	Sala da Coordenação de Extensão e Pesquisa (Bloco Administrativo)

7.2.2.2. Serão analisados na entrevista os seguintes critérios: capacidade argumentativa, iniciativa, disponibilidade e interesse em participar do projeto, conhecimento e experiência na área temática da ação. A Carta de Motivação será considerada na avaliação da entrevista.

7.2.2.3. As entrevistas ocorrerão por ordem de comparecimento, devendo todos os candidatos estarem presentes no horário e local determinados no item 7.2.2.1.

7.2.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo.

7.2.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele(a)s de maior pontuação para as vagas de bolsistas, conforme o número de vagas disponíveis, e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as da ação

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

- a) maior pontuação na Etapa 1;
- b) maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
- c) maior pontuação no Item (b) do Quadro 1;
- d) maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. Todas as publicações e o resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Crateús no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/>

8.2. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao servidor responsável pelo ação, conforme quadro 3.1, as seguintes documentações:

- a) Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- c) Cópia da declaração de matrícula;
- d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE CAMPUS CRATEÚS**”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/ítems de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE campus Crateús não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal para uma vigência de 1 (um) mês.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010;

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.7. Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações da atividade ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do Campus.

Crateús, 21 de agosto de 2026.

ANTONIA KARLA BEZERRA GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Karla Bezerra Gomes, Diretor(a)-Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 20/08/2026, às 17:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9129409** e o código CRC **2ED5E8D8**.

23293.001835/2026-81

9129409v8

Criado por 3286212, versão 8 por 3286212 em 20/08/2026 15:31:37.